



DESPACHO CDNJ N.º 1/2022

Com o objetivo de maximizar a oportunidade das federações desportivas manifestarem atempadamente as suas necessidades relativas à utilização das instalações desportivas no Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ), minimizando o risco de sobreposições relativas a outras tipologias de utilização, nomeadamente no que se refere a cedências regulares, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Geral do CDNJ (RGJ), publicado pela Portaria n.º 333/2013, de 14 de novembro, no quadro do disposto no n.º 9 do art.º 7.º do mesmo RGJ, foram antecipados os prazos previstos nos n.ºs 4 e 5 do referido artigo, respetivamente para pedidos de cedência regular ou de protocolos para cedência de instalações, para o dia 15 de março da época desportiva anterior à necessidade identificada.

Deste modo, solicita-se às federações desportivas que informem até ao próximo dia 15 de março de 2022, e com o rigor possível, quais as necessidades relativas a instalações do CDNJ, designadamente quanto ao Estádio Nacional e grandes campos, na época desportiva de 2022/2023.

Cruz Quebrada, em 2 de março de 2022.

Paulo Pires

Centro Desportivo Nacional do Jamor

Diretor